



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO ABIO Nº 3/2020

VALIDADE: 1 ano
(A partir da assinatura)

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorização de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.INB

CNPJ: 00.322.818/0033-08

ENDEREÇO: FAZENDA ITATAIA, S/N **BAIRRO:** RODOVIA CE-366, KM 146

CEP: 62280-000 **CIDADE:** Santa Quitéria **UF:** CE

TELEFONE/E-MAIL DE CONTATO: (21) 37971-732 / edmundoribeiro@inb.gov.br

NÚMERO DO PROCESSO: 02001014391202017

REFERENTE AO EMPREENDIMENTO: PROJETO SANTA QUITÉRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGERIO MENDES CARVALHO

CTF: 8811

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é válida até 1 ano observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Esta autorização não permite:

- Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET);
- Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- Exportação de material biológico;
- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2 Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3 O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4 A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5 O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6 O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7 A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8 Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.

1.9 Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno

imediatamente à natureza ou à soltura.

1.10 Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11 Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12 O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13 Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Tetra Mais Consultoria LTDA

CNPJ/CPF: 14.366.110/0001-86

CTF: 6527673

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Felipe Jardelino Eloi

CPF: 076.856.064-02

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (83) 99107-360 / felipejardel@yahoo.com.br

2.2 A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama:

Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000		Município/Estado
Vertebrados Terrestres Ponto 1	-4.5717739397599999	-39.797650021999999	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 2	-4.5712191495100001	-39.787782186900003	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 3	-4.5728596313000001	-39.764929291500003	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 4	-4.5448263720700002	-39.775994275899997	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 5	-4.5560022304799999	-39.760715943999998	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 6	-4.5533612368799998	-39.755529317600001	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 7	-4.5804908286400003	-39.776325532999998	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 8	-4.5880508776699997	-39.763594281899998	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 9	-4.5505108046	-39.785746291300001	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 10	-4.5606592802100003	-39.762533584400003	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 11	-4.55839949814	-39.775215499399998	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 12	-4.5680910861799999	-39.756341626000001	Santa Quitéria/CE
Vertebrados Terrestres Ponto 13	-4.5768124335499998	-39.770290370399998	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 1	-4.6076088209100003	-39.729385197299997	Itatira/CE
Ictiofauna Ponto 2	-4.5998371114200003	-39.747731379100003	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 3	-4.5851233524900001	-39.7773919228	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 4	-4.5784320439000004	-39.783081779699998	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 5	-4.5648440255400002	-39.767210808000002	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 6	-4.5776017270900002	-39.789517169	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 7	-4.55848694169	-39.814032637799997	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 8	-4.5678822812500002	-39.824914448599998	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 9	-4.5887173741599998	-39.815238880199999	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 10	-4.5920829865700004	-39.814810026799996	Santa Quitéria/CE

Ictiofauna Ponto 11	-4.6080347799799997	-39.827232551400002	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 12	-4.6266391032299996	-39.852892692399998	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 13	-4.6346762998699997	-39.871572392200001	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 14	-4.6163994366100001	-39.918038537699999	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 15	-4.6033938542200001	-39.930272359999996	Santa Quitéria/CE
Ictiofauna Ponto 16	-4.6781238941699996	-39.693493728200004	Itatira/CE
Ictiofauna Ponto 17	-4.25922761098	-40.0609184009	Santa Quitéria/CE
Limnologia Ponto 1	-4.5837210529199997	-39.7775346301	Santa Quitéria/CE
Limnologia Ponto 2	-4.5850886858399997	-39.767692232800002	Santa Quitéria/CE
Limnologia Ponto 3	-4.5784320439000004	-39.783081779699998	Santa Quitéria/CE
Limnologia Ponto 4	-4.5771829609800001	-39.783738466199999	Santa Quitéria/CE
Limnologia Ponto 5	-4.5771770232	-39.789102037699998	Santa Quitéria/CE
Limnologia Ponto 6	-4.5639753087599999	-39.767480308499998	Santa Quitéria/CE
Limnologia Ponto 7	-4.5937718389400004	-39.817200815299998	Santa Quitéria/CE
Limnologia Ponto 8	-4.5584780603699997	-39.8138884018	Santa Quitéria/CE
Limnologia Ponto 9	-4.6781238941699996	-39.693493728200004	Itatira/CE
Limnologia Ponto 10	-4.25922761098	-40.0609184009	Santa Quitéria/CE
Invertebrados (Apidae, fomicidade e Lepidoptera) Ponto 1	-4.5561484647099997	-39.760873558500002	Santa Quitéria/CE
Invertebrados (Apidae, fomicidade e Lepidoptera) Ponto 2	-4.5451409967399998	-39.776140744400003	Santa Quitéria/CE
Invertebrados (Apidae, fomicidade e Lepidoptera) Ponto 3	-4.5815609458799997	-39.7757924852	Santa Quitéria/CE
Invertebrados (Apidae, fomicidade e Lepidoptera) Ponto 4	-4.5720565880699997	-39.797533817100003	Santa Quitéria/CE
Invertebrados (Apidae, fomicidade e Lepidoptera) Ponto 5	-4.5590189956799998	-39.774956817099998	Santa Quitéria/CE
Invertebrados (Apidae, fomicidade e Lepidoptera) Ponto 6	-4.5616101824499999	-39.7628714931	Santa Quitéria/CE
Ponto 1 Flebotominae Culicidae	-4.5616118058300001	-39.773183806900001	Santa Quitéria/CE
Ponto 2 Flebotominae Culicidae Triatominae	-4.5620415419700002	-39.769885051099997	Santa Quitéria/CE
Ponto 3 Flebotominae Culicidae	-4.5708795219500002	-39.826855962400003	Santa Quitéria/CE
Ponto 4 Flebotominae Culicidae	-4.5615266983999998	-39.769100259200002	Santa Quitéria/CE
Ponto 5 Flebotominae Culicidae Triatominae	-4.5734161843100001	-39.807811671300001	Santa Quitéria/CE
Ponto 6 Flebotominae Culicidae Triatominae	-4.57598901201	-39.796384354600001	Santa Quitéria/CE
Ponto 7 Flebotominae Culicidae Triatominae	-4.5884359255699998	-39.767524552899999	Santa Quitéria/CE
Ponto 8 Flebotominae Culicidae Triatominae	-4.5886397756599999	-39.767669907399998	Santa Quitéria/CE
Ponto 9 Flebotominae Culicidae	-4.58669076289	-39.779827558699999	Santa Quitéria/CE
Ponto 10 Flebotominae Culicidae	-4.5568130998600003	-39.814319194200003	Santa Quitéria/CE

2.3 As atividades permitidas por esta autorização são:

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos
--------------------	------------------------	-----------

Mastofauna (Pequeno, Médio e Grande Porte e Voadores)	Levantamento da fauna do local através de armadilhas de captura viva (mamíferos de pequeno porte) e, secundariamente, armadilhas de queda, redes de neblina e detector ultrasônico para os Quirópteros e Armadilhas fotográficas e busca ativa para os mamíferos de grande porte. (Método não interventivo).	Baldes 60L e lonas plásticas (armadilhas de queda tipo "pitfall"), Armadilhas de captura viva tipo "sherman" e Tomahawk, armadilhas fotográficas, redes de neblina e detector ultrasônico (para os mamíferos voadores). Se necessário coleta serão utilizados Bandejas, formol, pinças, tesouras, algodão, álcool e anestésico. EPIs e GPS.
Herpetofauna	Levantamento da herpetofauna local através de busca ativa e armadilhas de queda do tipo "pitfall"	Baldes 60L e lonas plásticas (armadilhas tipo "pitfall"), ganchos para serpentes, puçás, sacos de plano e caixas de transporte G. Se necessário coleta serão utilizados Bandejas, formol, pinças, tesouras, algodão, álcool e anestésico. EPIs e GPS.
INVERTEBRADOS (Apidae, Lepidópteros, Formicidae, Culicídeos e Flebótomos, Triatomíneos)	Levantamento dos invertebrados do local através da busca ativa e armadilhas.	Armadilhas de atração tipo Van Someren-Rydon, armadilhas de garrafas, frascos com acetato de etila, redes entomológicas, envelopes filatélico e alfinetes entomológicos, extratores do tipo mini-Winkler, sacos de pano, armadilhas de queda ("pitfalls") de copos plásticos, armadilhas Shannon para insetos, armadilhas CDC (Center Diseases Control) aspirador, conchas coletoras, whirl-pak bags, tubos tipo Falcon. pinças entomológicas, armadilhas mini-winkler. EPIs e GPS
Zooplâncton e macroinvertebrados bentônicos	Levantamento através de coleta e filtragem da água	rede de plâncton de 20µm, rede de plâncton de 68µm, caneca e balde de inox, Corer, rede D 250µm, draga Petersen, sacos e frascos de plástico, álcool, soluções de formol e lugol e EPIs;

ICTIOFAUNA	Levantamento da ictiofauna do local por meio de redes de arrasto	Potes de Vidro, Álcool, Formol, Eugenol, Bombona, Puçá, Peneira, Tarrafa, Rede de espera, rede de arrasto manual de 20 m de comprimento com malhas de 10 mm, rede de arrasto de 4 m de comprimento com malha de 5 mm, tarrafa (malha 12 mm) e puçás (malha de 5 mm), Sacos de plástico, Papel vegetal, Pilhas, Caixa plástica, Bandeja. EPIs e GPS.
------------	--	---

2.4 Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

Instituição Destinatária	Material Biológico	Endereço	Telefone	email
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Herpetofauna	Centro de Ciências Exatas e da Natureza (Campus 1) Cidade Universitária - Castelo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58051-900	(83) 3216-7782	ghcvieira@ds e.ufpb.br
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Mamíferos	Centro de Ciências Exatas e da Natureza Jardim Universitário - Castelo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58051-900	(85) 3216-7769	estrela@dse.u fpb.br
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Entmofauna: Isoptera	Centro de Ciências Exatas e da Natureza Cidade Universitária - Castelo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58051-900	(83) 3216-7771	avasconcellos @dse.ufpb.br
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	Invertebrados Bentônicos, Macrófitas Aquáticas e da Ictiofauna	Avenida Atlântica, 752 - Guarujá São Paulo - SP	(43) 3542-8000	econsult@eco nsultt.com.br
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	Insetos	Centro de Ciências Exatas e da Natureza (Campus 1) Cidade Universitária - Castelo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58051-900	(83) 3216-7775	alepercol@ds e.ufpb.br

Universidade Federal da Paraíba	Insetos	Centro de Ciências Exatas e da Natureza - Castelo Branco, João Pessoa, PB - CEP 58051-900	(83) 3216-7775	alepercol@ds.e.ufpb.br
---------------------------------	---------	---	----------------	------------------------

2.5 Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 2 indivíduos. Em caso excepcional, em que precise coletar mais de 2 indivíduos, deve-se justificar.

2.6. As espécies ameaçadas não poderão ser coletadas. Apenas capturadas para identificação e obtenção de outras informações, sendo soltas posteriormente.